



Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.688 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 04 DE JUNHO DE 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.797, DE 01 DE JUNHO DE 2016

P. 59.082/15 - Ap. 4.301/11 (capa) Dispõe sobre a regularização de construções perante a Prefeitura Municipal de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para que as construções clandestinas concluídas, regulares e irregulares, sejam regularizadas junto à Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do projeto para a sua aprovação, sem a imposição das penalidades previstas nesta legislação.

Art. 2º Consideram-se concluídas as construções que se apresentarem com as condições mínimas de habitabilidade, (com relação à iluminação e ventilação) com a existência e funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, colocação de portas e janelas externas e execução da barra impermeável.

Parágrafo único. O proprietário deverá anexar junto ao pedido de regularização uma declaração, elaborada por um profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico em edificações, devidamente habilitados, acompanhada de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica), atestando a habitabilidade da edificação.

Art. 3º Construções clandestinas regulares são aquelas executadas de acordo com a Lei Municipal nº 2.371, de 18 de agosto de 1.982 e Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982, bem como as demais leis e decretos que as alteraram ou regulamentaram, porém, sem a devida aprovação por parte da Prefeitura.

Art. 4º Construções clandestinas irregulares são aquelas que não atendem as leis, citadas no artigo anterior.

Art. 5º Para a aprovação de construções irregulares, dentro do período citado no art. 1º, serão desconsiderados os índices urbanísticos, tais como taxas de ocupação e coeficiente de aproveitamento, previstos na Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982.

§ 1º VETADO.

§ 2º O cálculo da compensação financeira terá como base o excedente da área construída que ultrapassar o coeficiente de aproveitamento básico, sendo aplicada a fórmula nas regularizações da seguinte forma $CF = F \times (TV / CAB) \times FM$, utilizando o fator moderador - FM, conforme o quadro abaixo: $CF = F \times (TV / CAB) \times FM$. Onde: CF = contrapartida financeira. F = valor da construção, conforme laudo de avaliação feito pelo Departamento de Planejamento e a Planta Genérica do Município referente ao m² das edificações. TV = terreno virtual = coeficiente acima do permitido. CAB = coeficiente de aproveitamento básico. FM = fator moderador do macrozoneamento do PDP; conforme as tabelas abaixo:

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES	0,015
REGULARIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO	0,03

§ 3º O pagamento do valor referente a compensação financeira será recolhido ao final do procedimento administrativo.

§ 4º Os imóveis onde o raio de curvatura da esquina esteja em desacordo com a matrícula mas acompanhem a curvatura das guias e sarjetas do leito carroçável já existentes,

Art. 6º poderão ser regularizados, desde que não haja invasão do passeio público. Não serão aprovadas ou regularizadas as construções que:

- I - estejam edificadas sobre logradouros, terrenos públicos e faixas destinadas a alargamentos das vias públicas ou que avancem sobre eles;
- II - constituírem objeto de ação judicial relacionada à execução de construções irregulares;
- III - não haja previsão legal de seu uso na zona em que se encontra inserida a edificação;
- IV - estejam situadas em faixas não edificáveis junto às áreas de preservação permanente (APP), de represas, lagos, lagoas, rios e córregos, áreas de proteção ambiental, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, faixas não edificantes que estejam em processo de desapropriação, linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei;
- V - não atendam o disposto na Lei Municipal nº 3.996, de 18 de dezembro de 1.995 e suas alterações, que dispõem sobre a aplicação de normas de proteção e combate a incêndios;
- VI - não atendam às leis, decretos e suas alterações sobre acessibilidade;
- VII - estejam localizadas em áreas de segurança dos aeroportos ou que estejam desrespeitando quaisquer normas referentes a altura ou ruídos;
- VIII - estejam situadas em áreas de risco;
- IX - estejam em desacordo com as restrições de condomínios ou loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal e registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º As construções irregulares não terão seus projetos regularizados, caso estejam em desacordo com as normas que tratam de recuos de divisa com relação a terceiros, previstas no Código de Obras, bem como aquelas que desobedecerem aos recuos especiais previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 8º As construções que contenham paredes com janelas ou aberturas edificadas com recuo em relação a imóveis de terceiros inferior a 1,50 metros só poderão ser aprovados se atenderem as exigências previstas no Código Civil.

Parágrafo único. Será exigida a apresentação de documentos comprobatórios, conforme prevê o Código Civil, podendo ser a declaração de finalização de obra de 01 (um) ano e 01 (um) dia.

Art. 9º Os projetos cujos compartimentos da construção irregular, bem como poços de iluminação e ventilação com áreas inferiores a mínima exigida poderão ser aprovados desde que a diferença não ultrapasse a 30% (trinta por cento).

Art. 10 Após o prazo citado no art. 1º, serão aceitos os protocolos de regularização com base neste Lei, com aplicação de multa.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento a fiscalização do cumprimento dos prazos e a aplicação das penalidades previstas nessa legislação.

Art. 12 O lançamento de ofício da área construída, efetuada pela Divisão de Cadastro Físico do Município, cujo projeto não tenha sido aprovado, não implica em reconhecimento da legalidade da obra.

Art. 13 As construções já aprovadas, bem como as que serão regularizadas, edificadas sobre mais de um lote, somente poderão receber o "Habite-se" após a unificação dos mesmos na matrícula do imóvel.

Art. 14 A critério da Divisão de Aprovação de Projetos, poderão ser aprovados projetos de obras irregulares, com irregularidades não previstas nesta legislação, ou em grau de recurso, com a apresentação de fundamentação técnica e documentos pertinentes, desde que não prejudiquem as condições de habitabilidade ou direito de terceiros.

Art. 15 A regularização das edificações nos termos desta lei não implica no reconhecimento do uso irregular da edificação, que deverá obedecer às normas vigentes para o licenciamento do uso praticado de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo vigente.

Art. 16 As regularizações dos projetos de construção, reforma com ampliação ou de regularização pela Prefeitura Municipal não implicam:

- I - no reconhecimento de direitos de propriedade do imóvel, nem na transferência do domínio para o nome do Requerente;
- II - na comprovação das dimensões ou na regularidade dos lotes;

de Bauru, SEBES, no cargo efetivo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - Assistente Social**, matrícula funcional nº 15.355, padrão B-21, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 587/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 01 de junho de 2016.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. Sebastião Benedito Tavares, portador do RG nº. 38.261.762 SSP/SP e CPF/MF nº. 152.511.289-91, matrícula nº. 10501, servidor inativo da FUNPREV/PMB, ocorrido em 14/05/2016.

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Anna Cavalheiro Dias, portadora do RG nº. 14.323.784 SSP/SP e CPF/MF nº. 015.232.168-32 matrícula nº. 4583, servidora inativa da FUNPREV/PMB, ocorrido em 20/05/2016.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2016. CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas, nas dependências da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru SP – FUNPREV, localizado à Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, sob a Presidência do Conselheiro Sr. **David José Franço**, verificando a presença da **Sra. Tamiris Carolina Cardoso**, Controladora Interna da FUNPREV, estiveram reunidos para a **10ª Sessão Ordinária**, os Membros do Conselho Fiscal, sendo: Sr. **Eduardo Rossi Santana**, Sra. **Eva Fabiana Soares Lima**, Sra. **Kelly Guariento**, Sr. **Rinaldo José Serrano** (Secretário) e Sra. **Tânia Regina Góes França**. **HÁ QUORUM**. Instalados os trabalhos pelo Presidente: **01** – Este Conselho toma ciência da **Ata da Sessão Ordinária número 10**, de 18 de maio de 2016, do **Conselho Curador. 02** – Este Conselho toma ciência dos processos transitados pelo **Conselho Curador**, números **247/2006** – Ref.: Aposentadoria voluntária; **287/2012** – Ref.: Aposentadoria voluntária com proventos integrais; **2.251/2015** – Ref.: Proposta de convênio CIEE. **3.228/2015** – Ref.: Compra de um servidor de hospedagem do site e dos e-mails da FUNPREV; **570/2016** – Ref.: Solicita orçamento para revisão dos veículos da FUNPREV. Este Conselho solicita devolução do processo assim que ocorrer a manifestação da Comissão Permanente de Licitação; **1.117/2016** – Ref.: Abertura de convênio com o Banco Bradesco; **1.439/2016** – Ref.: Solicita compra de materiais elétricos; **1.483/2016** – Ref.: Contratação de empresa para o serviço de desinsetização e higienização do prédio da FUNPREV; **1.514/2016** – Ref.: Solicitação para participar de curso sobre concessão de benefícios, aposentadoria especial e instrução de processos administrativos previdenciários, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2016 em Bauru - SP. Este Conselho indica para participar do curso os Conselheiros **David José Franço**, **Rinaldo José Serrano** e **Kelly Guariento**; **1.678/2016** – Ref.: Curso de licitações públicas, segundo a jurisprudência do TCE-SP. **03** – Este Conselho toma ciência da **Ata da Sessão Ordinária número 12**, de 09 de maio de 2016, do **Comitê de Investimentos. 04** – Este Conselho toma ciência dos processos números **1.814/2015** – Ref.: Pagamento de inscrição para a certificação ANBIMA CPA 10 de servidor da FUNPREV; **63/2016** – Ref.: Aquisição de filtro/refil para purificadores de água; **152/2016** – Ref.: Ata de registro de preços - 200/205 Pregão Eletrônico número 162/2015 – Processo número 8.305/2015; **191/2016** – Ref.: Contratação de empresa especializada para a construção de um muro de arrimo de propriedade desta Fundação; **941/2016** – Ref.: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção desta Fundação; **1.035/2016** – Ref.: Compra e instalação de dois espelhos de segurança; **1.273/2016** – Ref.: Ata de registro de preço – 122/2016 Pregão Eletrônico número 280/2015 – Processo número 52.198/2015; **1.274/2016** – Ref.: Ata de registro de preço – 123/2016 Pregão Eletrônico número 280/2015 – Processo número 52.198/2015 e **1.597/2016** – Ref.: Solicitação de adiantamento para viagem – Tatui/SP – Curso APEPREM – Controle Interno. **05** – Este Conselho acusa o recebimento do **Balancete de Receitas e Despesas** do mês de **Abril de 2016. 06** – Este Conselho toma ciência do **Demonstrativo Mensal de Despesas Administrativas**, referência **Abril de 2016. 07** – Este Conselho solicita o envio de relatórios de visitas aos servidores em auxílio doença dos meses de março e abril de 2016. **08** – Este Conselho toma ciência do **Boletim de Saldo Bancários**, com a posição da carteira de investimentos em Abril de 2016. **09** – Este Conselho toma ciência do Memorando Interno Circular número 002/2016 – Ref.: Sistema de vigilância e uso da Escola Previdenciária, da Presidência / FUNPREV. Este Conselho sugere que o teor do Memorando seja inserido em **Resolução do Conselho Curador. 10** – Este Conselho toma ciência do relatório sobre a Pesquisa de Satisfação da Fundação referente ao mês de abril de 2016. **11** – Este Conselho indica a **Conselheira Tânia Regina Góes França** para participação no Curso Temático: A atuação dos conselheiros, responsabilidade, direitos e deveres, a ser realizado no dia 14 de junho de 2016, na cidade de São José do Rio Preto – SP. **12** – Este Conselho toma conhecimento da palestra ministrada pelo Conselheiro David José Franço, aos servidores da Fundação, com o tema “Gestão documental na Administração Pública”, realizado no dia 20 de maio de 2016. **13** – Este Conselho solicita justificativas para a inoperância dos pagamentos a fornecedores de forma eletrônica, sem utilização de cheques, de forma similar à efetuada pela Prefeitura Municipal de Bauru, conforme processo número **1464/2015** e Atas das Sessões Ordinárias números 10, de 27 de Maio de 2015 e 11, de 12 de Junho de 2015. **14** – Este Conselho recebeu o economista da FUNPREV, Senhor Luiz Gustavo Peres Macedo, para posicionamento da carteira de investimentos de Abril de 2016 da FUNPREV. Ato contínuo, fica estabelecido que as próximas Sessões Ordinárias deste Conselho, ocorram nos dias **16/06/2016** e **30/06/2016**, às 08 horas. Nada mais havendo eu, **Rinaldo José Serrano**, Secretário _____, às 12 horas e 45 minutos, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais Membros do Conselho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.ª PUBLICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 03/2016 – Processo nº: 191/2016 – Modalidade: Convite nº 01/2016 – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 11.317/2010 e suas posteriores alterações; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto** contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS AO EDITAL, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos do Edital. **Do recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes se dará entre os dias **06 (seis) a 10 (dez) de junho de 2016, nos dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de junho, das 08h às 12h e das 13h às 17h, até o dia 15 (quinze) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis) das 08h às 10h20min, junto ao Serviço de Protocolo** da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila

América, CEP 17014-037, Bauru/SP. O **início da sessão do CONVITE (com a possibilidade de abertura de todos os envelopes, caso presentes todas as interessadas)** acontecerá a partir das **10 horas e 30 minutos do dia 15 (quinze) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis)**, na Sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV (www.funprevbauru.com.br). **DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA:** A visita técnica ao local de execução dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, mas poderá ser realizada entre os dias **06 (seis) a 10 (dez) de junho de 2016 e nos dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), das 08h às 12h e das 13h às 17h**, no imóvel de propriedade desta Fundação sito na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9) e será acompanhada por técnicos desta Fundação. Todos aos custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade dos interessados. O(A) licitante deverá agendar o dia e horário junto a FUNPREV – Divisão Administrativa, através do telefone (14) 3227-1444 ou (14) 3223-7000, com o servidor Luis Carlos Falconi. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo e os documentos disponíveis **ESTARÃO DISPONIBILIZADOS** no site www.funprevbauru.com.br > Licitação > Convite. Caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, pelos telefones (14) 3227-1444 ou 3223-7071, ou, pelo e-mail licitacao.funprevbauru@outlook.com. A Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PORTARIA N.º 257/2015

1.ª PUBLICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 04/2016 – Processo nº: 3228/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2016 – TIPO MENOR LANCE – EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que será regida Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto** Aquisição de equipamentos de informática (hardware) destinados à hospedagem do site e dos e-mails deste Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bauru geridos pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV e prestação de serviços especializados contínuos (instalação e manutenção durante o prazo da garantia exigida) consubstanciados aos serviços especializados para esta compra, observando-se as exigências e características deste Edital e de seus Anexos, podendo ser ofertados equipamentos superiores que atendam no mínimo os requisitos acima e sejam compatíveis com o Data Center da Prefeitura Municipal de Bauru, conforme especificações e características constantes Edital em referência e em seus anexos. **Do recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes se dará **até as 10 horas e 20 minutos do dia 21 (vinte e um) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), junto ao Serviço de Protocolo** da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. O **início da sessão do PREGÃO** acontecerá a partir das **10 horas e 30 minutos do dia 21 (vinte e um) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis)**, na Sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV (www.funprevbauru.com.br). **DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA:** A visita técnica ao local de execução dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, mas poderá ser realizada até o dia 20 (vinte) de junho de 2016, sendo acompanhada por técnicos desta Fundação. Todos aos custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade dos interessados. O(A) licitante deverá agendar o dia e horário junto a FUNPREV – Seção de Informática e Estatística, através dos telefones (14) 3227-1444 ou (14) 3223-7000, com o servidor Renan Bernardo de Oliveira. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo e os documentos disponíveis **ESTARÃO DISPONIBILIZADOS** no site www.funprevbauru.com.br > Licitação > Pregão Presencial à partir de 07 (sete) de junho de 2016 (terça-feira). Caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão Presencial, na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, pelos telefones (14) 3227-1444 ou 3223-7071, ou, pelo e-mail licitacao.funprevbauru@outlook.com. A Comissão Pregão Presencial, Portaria n.º 257/2015.

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em 31/05/2015 contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL (EDITAL 01/2016)**.

Bauru, 03 de junho de 2016.

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente - FUNPREV

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PERÍCIA MÉDICA

Errata:

DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO DO DIA 31/05/2016 REFERENTE AO SERVIDOR ABAIXO:

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Joanis Mario de Camargo	DAE	20/05/2016

Errata:

Onde se lê:

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Jucineide dos Santos Oliveira	102.527	29/04/2016	45	12/06/2016